



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2015

Autor: P.M

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.464/2015, que instituiu a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 19/10/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.464/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

I – Fará jus ao prêmio PMAQ os servidores lotados nas Unidades e equipes mencionadas no artigo 3º desta Lei, no mês da competência do crédito do incentivo financeiro realizado pelo Ministério da Saúde, e será pago aos servidores no mês seguinte ao efetivo crédito bancário independentemente da lotação à época da avaliação da unidade;”
(...)

Art. 2.º O Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.464/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos para autorizar o pagamento das competências a partir de junho de 2015.”

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 11.158 Els:003
Em: 23/10/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS